



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 165/09

SÚMULA: Prorroga por mais 08 (oito) meses, a contar de 26/06/2009, o prazo para conclusão das obras no imóvel alienado à empresa MÓVEIS DRIELLY LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Prorroga por mais 08 (oito) meses, a contar de 26/06/2009, conforme deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, Ata datada de 20/07/2009, o prazo para conclusão das obras no imóvel denominado Lote 09/REM, da Quadra 03, com área de 2.084,75 m², situado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, alienado através da Lei nº 040/07 de 09/04/2007 à empresa MÓVEIS DRIELLY LTDA, CNPJ 08.293.271/0001-94.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prorrogação estipulado no "caput" deste Artigo, encerrar-se-á em 25/01/2010, perfazendo 08 (oito) meses.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 040/07 de 09/04/2007, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 05 dias do mês de agosto de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O incluso Projeto de Lei, autoriza prorrogação de prazo para conclusão de obras à **MÓVEIS DRIELLY LTDA**, no imóvel constante na Lei nº 040/07 de 09/04/07, que autoriza a proceder a alienação, para edificação de sede da Empresa.

O prazo para a construção é de 08 (oito) meses, encerrando-se em 25/01/2010, conforme solicitação dos proprietários da indústria.

Face às dificuldades financeiras, por que passou a referida Empresa, impossibilitou o cumprimento do prazo estabelecido na Lei nº 040/07 de 09/04/2007. Com essa prorrogação de prazo a mesma terá condições de dar continuidade da construção no imóvel, levando à término a obra.

Acreditamos no bom senso, dos nobres Vereadores e Vereadora, e no imprescindível apoio que necessitamos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 05 dias do mês de agosto de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO:

- a- Requerimento;
- b- Ofício 170/09-IndCom;
- c- Ata 14/2009;
- d- Alvará-Seinfra;
- e- Lei 040/07